LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

	ficha —			
- 9510 -	-1-	Piedade, 14 de	abril	de 1987
Imóvel: Lote n.o 17 dim Cananéia", situado Pinhal ou Bôa Vista, Pi do Sul, desta Comarca, e passou a pertencer a 20 Lei n.º 6.766, de 19/12/2	o nos bairros inhal do Turvo em virtude da L DNA URBANA, pa	do Pinhal, , Turvo ou Pi ei Municipal ara fins do d	Turvo do Pi nhal, munic n.º 601/84, o lisposto do	nhal, Turvo, ípio de Pilar de 20/9/1.984,
um mil e duzentos me				)
localizado com frente em reta 20,00 metros				_, onde mede
Fundos mede 20,00 meta	ros	. con	frontando-s	e com <b>o lo-</b>
te nº7 ; lade				frontando-se
com o lote n.16; lac				nfrontando-se
com o lote nº18.	do esquerdo me	- de	m, coi	111 on tando-se
com o rote maro.				
Proprietária : COMERCI da Cananéia, Bairro do na cidade de São Paulo sob o n.º 54.070.149/00 São Paulo sob n.º 515.24	Pinhal, muni , à Rua Marcon Ol-76, regist	cípio de Pila i, 71, 10º and rada na junt	ar do Sul, co lar, inscrít a Comercial	om escritório a no CGC/MF.,
Registro anterior: ng	28/7337, dêst	e Cartório.		
O Oficial,	· los			
Paulo	omes Abreu)			
Av. 01- <b>9510</b> , en	n 14 de abr	il de 1.987		
Por instrumento partic 07/01/87, lavrado na ci COMERCIAL AGRO FRUTICO gências da Prefeitura M ção das obras de infra- da Matrícula n.º 7.337, terraplenagem, vias cir	dade de Pilar LA LTDA., acin Municípal de P estrutura obri deste Cartóri rc., gramas de rede de ener	do Sul, veri na qualifica ilar do Sul, i igatórias, no o, tais como e contenção,	fica-se que da, a fim de no que conce loteamento demarcação galerias de e demarcaç	proprietária, atender exirne implantado R. n.o
abast. de água potável, pelo prazo de dois (2) a DO SUL, como garantia	nos, deu em ca subsidiária,	ucão-à PREFE	ITURA MUNIC. eto desta ma	IPAL DE PILAR
abast de água potável, pelo prazo de dois (2) a DO SUL, como garantia	subsidiária,	ucão-à PREFE	ITURA MUNIC eto desta ma	IPAL DE PILAF
abast de água potável, pelo prazo de dois (2) a DO SUL, como garantia	subsidiária,	ucão-à PREFE	ITURA MUNIC eto desta ma	IPAL DE PILAF
abast de água potável, pelo prazo de dois (2) a DO SUL, como garantia	subsidiária, Gomes Abreu)	ução à PREFE. Imóvel obj	eto desta ma	IPAL DE PILAF itrícula.
abast de água potável, pelo prazo de dois (2) a DO SUL, como garantia  O Oficial,  Emls. Cz\$ 14,16 - Ao 1	subsidiária, Gomes Abreu) Est. Cz\$ 3,82	ução à PREFE. Imóvel obj	eto desta ma	IPAL DE PILAF itrícula.
abast de água potável, pelo prazo de dois (2) a DO SUL, como garantia O Oficial, Paulo Emls. Cz\$ 14,18 - Ao	subsidiária, Gomes Abreu) Est. Cz\$ 3,82	ução à PREFE	eto desta ma	IPAL DE PILAI itrícula: Total Cz

matricula - 9.510 - ficha - 1 -

da Justiça do Estado de São Paulo, emitida em 22/10/2019, pelo Escrivão Diretor, Erasmo de Gois Vieira, do Ofício Judicial da cidade e comarca de Pilar do Sul-SP, extraída da Execução Fiscal (número de ordem: 1500333-11.2017.8.26.0444), tendo como exequente Município de Pilar do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.634.473/0001-41, e, como executado COMERCIAL AGRO FRUTÍCOLA LTDA - ME (M.9.510), inscrito no CNPJ/MF sob n. 54.070.149/0001-76, foi determinada a penhora sobre o imóvel constante da presente matricula, titulado pelo exequente, para cobrança do valor de R\$ 688,83 (seiscentos e oitenta oito reais e oitenta e três centavos), ficando o bem penhorado e depositado nas mãos do executado Comercial Agro Frutícola Ltda -ME. Selo Digital: (1202873E1000000001086619Q. (Prenotação/Microfilme n.

22.10.2019/5448).

Averbado por:

Escrevente Substituto).

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autentica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73), foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP Brasil, nos termos do Provimento CG 041/2011, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Dou fé.

EMOLUMENTOS: R\$ 0,00 ESTADO: R\$ 0.00 SEC.FAZ: R\$ 0,00 REG. CIVIL: R\$ 0.00 TRIB. JUSTICA: R\$ 0.00 IMP. MUNICIPAL: R\$ 0,00 MIN. PÚBLICO: R\$ 0.00 TOTAL: R\$ 0,00 **GUIA DE RECOLHIMENTO: 203** PROTOCOLO Nº104128

Piedade, segunda-feira, 28 de outubro de 2019.

Luan Alvarenga da Silva Oficial Substituto

Selo Digital 1202873E1000000001088419S

Para fim do disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto Federal 93240/1986, e letra "d" do item 12 do Capitulo XIV do Provimento ÇGJ 58/1989, é VÁLIDA POR 30 DIAS, a contar da data da emissão, sem reserva de prioridade.



Certifico mais e finalmente que, o imóvel objeto da presente matricula atualmente pertence ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Pilar do Sul, o qual deverá confirmar a real situação do presente com relação a alienação ou oneração em complementação á presente Certidão.